

**Decreto N° 251 - de 24 de Novembro de 2021**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CARVALHOS, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1324, 01 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

Unidade 01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

|                                                                                                 |               |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| 2.01.00.04.122.0002.2.0004-100 - 3.3.90.91.00 DESENV.DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PREFEITURA | - - - - - R\$ | 120,12 |
| Total da Sub-Unidade 00                                                                         | - - - - - R\$ | 120,12 |
| Total da Unidade 01                                                                             | - - - - - R\$ | 120,12 |

Unidade 04 - Serviço de Obras e Urbanismo

Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras e Urbanismo

|                                                                                              |               |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|
| 2.04.00.15.451.0009.1.0010-100 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA | - - - - - R\$ | 20.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00                                                                      | - - - - - R\$ | 20.000,00 |
| Total da Unidade 04                                                                          | - - - - - R\$ | 20.000,00 |
| Total da Instituição 02                                                                      | - - - - - R\$ | 20.120,12 |

|                              |                      |                  |
|------------------------------|----------------------|------------------|
| <b>Total Geral Acrescido</b> | <b>- - - - - R\$</b> | <b>20.120,12</b> |
|------------------------------|----------------------|------------------|

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

|                                                                                    |               |        |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|
| 2.02.00.09.272.0002.2.0018-100 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS | - - - - - R\$ | 120,12 |
| Total da Sub-Unidade 00                                                            | - - - - - R\$ | 120,12 |
| Total da Unidade 02                                                                | - - - - - R\$ | 120,12 |
| Total da Instituição 02                                                            | - - - - - R\$ | 120,12 |

|                            |                      |               |
|----------------------------|----------------------|---------------|
| <b>Total Geral Anulado</b> | <b>- - - - - R\$</b> | <b>120,12</b> |
|----------------------------|----------------------|---------------|

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CARVALHOS, 24 de Novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
VALMIR SIQUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 867.011.856-49